



UNIDADE TÉCNICA DO
PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Informe Técnico nº02/2017(2ª Ed.)

ORIENTAÇÕES PARA O DESLIGAMENTO DE FAMÍLIAS DO PROGRAMA

2ª Edição

CURITIBA

OUTUBRO – 2018

GOVERNO DO PARANÁ

Maria Aparecida Borghetti – *Governadora*

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Letícia Codagnone Ferreira Raymundo – *Secretária de Estado*

UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Letícia Regina Hillen dos Reis – *Coordenadora*

Michele Cristina Ribeiro – *Coordenadora adjunta*

Amanda Machado Pool de Souza

Angelo Benjamin da Costa Tadini Júnior

Cristiano Moreno Baladon

Denise Kopp Zugman

Everton de Oliveira

Fernanda Marie Yonamini

Fernando Sérgio dos Santos Caldeira

Josiane Alves de Oliveira Nogueira

Maria Simoni de Mattos

Paula Cristina Calsavara Cunha

Rogério Joaquim de Oliveira

Thaís Carneiro Moroz – *Residente Técnica*

Isabelle Elisandra Kuch – *Estagiária*

Lorranscy Vieira Guerra de Amorim – *Estagiária*

Leandro José Machado Vargas – *Consultor*

1. INTRODUÇÃO

O Programa Família Paranaense é uma estratégia do Governo do Estado, executada em parceria com os municípios e com a participação das famílias e da comunidade, para a superação da extrema pobreza e da situação de alta vulnerabilidade social das famílias do Paraná.

O acompanhamento realizado pelos Comitês Intersetoriais do Programa tem o objetivo de promover o protagonismo e a melhoria das condições de vida das famílias. Este acompanhamento segue um fluxo que utiliza o Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR)¹, para identificação e seleção das famílias, busca ativa, inclusão, diagnóstico, elaboração do plano de ação e acompanhamento.

O Programa prevê que a família incluída seja acompanhada por dois anos pelo Comitê Local. Durante este período, serão desenvolvidas as ações necessárias para promover a superação das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico e ao longo do processo.

Uma vez cumprido o objetivo do acompanhamento – ou seja, a superação das situações de vulnerabilidade e a conquista de maior autonomia e protagonismo – a família pode ser **graduada** do Programa. O termo “graduação” indica o desligamento por superação da situação de vulnerabilidade e sugere a passagem a um novo patamar. Isto significa que, embora a família continue sendo atendida pelos serviços oferecidos pelo município e pelo Estado (serviços das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho, entre outras), ela deixa de estar entre aquelas famílias que requerem um acompanhamento mais intensivo e sistemático.

A família é desligada do Programa, não dos serviços

2. CRITÉRIOS PARA GRADUAÇÃO

O atingimento dos objetivos do acompanhamento familiar é constatado por algumas condicionalidades ou critérios que indicam se de fato houve superação da situação de vulnerabilidade social. Assim, são consideradas aptas para graduação as famílias que preenchem **cumulativamente** os quatro requisitos listados a seguir:

- 1. Inclusão há mais de 2 anos:** Este período de tempo oferece maior segurança de que as superações e conquistas vivenciadas pela família não são eventuais, e sim que tendem a se manter a médio ou longo prazo.
- 2. Melhoria do Índice de Vulnerabilidade:** O IVF-PR atual deve ter valor menor do

¹ Para detalhes sobre o IVF-PR, consulte a Nota Técnica “Índice de Vulnerabilidade das Famílias Paranaenses: Mensuração a partir do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, disponível no site da SEDS em Publicações do Família Paranaense”.

que o IVF-PR no momento da inclusão. Isto demonstra que elementos de vulnerabilidade social identificados pelo Cadastro Único foram reduzidos.

- 3. Ausência de condições mínimas pendentes:** As oito “condições mínimas” são garantias que o Programa Família Paranaense deve necessariamente assegurar a todas as famílias incluídas. Elas são identificáveis por meio dos Aspectos para Investigação, preenchidos pelo Comitê Local, e são:

CONDIÇÃO MÍNIMA	ASPECTOS PARA INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS
1. Reversão da situação de trabalho infantil	<ul style="list-style-type: none"> - Alguma pessoa com menos de 16 anos trabalha (salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos)? - Alguma criança e/ou adolescente é exclusivamente responsável pelas atividades domésticas e/ou cuidados de crianças menores?
2. Acompanhamento escolar das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as crianças e/ou adolescentes entre 5 e 17 anos frequentam a escola?
3. Vacinação para crianças até 1 ano	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as crianças com até 1 ano de idade estão com carteira de vacinação em dia?
4. Acompanhamento das gestantes por serviço de pré-natal	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as gestantes da família estão em acompanhamento pré-natal?
5. Acompanhamento dos membros familiares com doenças crônicas (hipertensão e diabetes)	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as pessoas da família com diabetes ou hipertensão são acompanhadas pelo serviço de saúde?
6. Acesso a água potável (própria para consumo) em pelo menos 1 torneira da casa	<ul style="list-style-type: none"> - O domicílio possui acesso a água potável?
7. Certidão de nascimento para todas as crianças e adolescentes, e RG para todos os membros familiares maiores de 14 anos	<ul style="list-style-type: none"> - Todas as crianças e adolescentes têm Certidão de Nascimento? - Todas as pessoas com idade a partir de 14 anos têm RG?
8. Renda familiar acima da linha nacional de extrema pobreza	<ul style="list-style-type: none"> - A família tem renda mensal per capita acima de R\$ 89,00? (obs: considera-se a renda declarada no CadÚnico, mais as transferências de renda federais e estadual)

- 4. Percentual mínimo de ações realizadas no Plano de Ação:** no mínimo 60% das ações que constam no Plano de Ação da família devem estar na situação “Realizada”.

O Sistema de Acompanhamento das Famílias lista as famílias que estão incluídas há mais de 2 anos e o preenchimento ou não destes critérios, no bloco “Famílias aptas ao desligamento”.

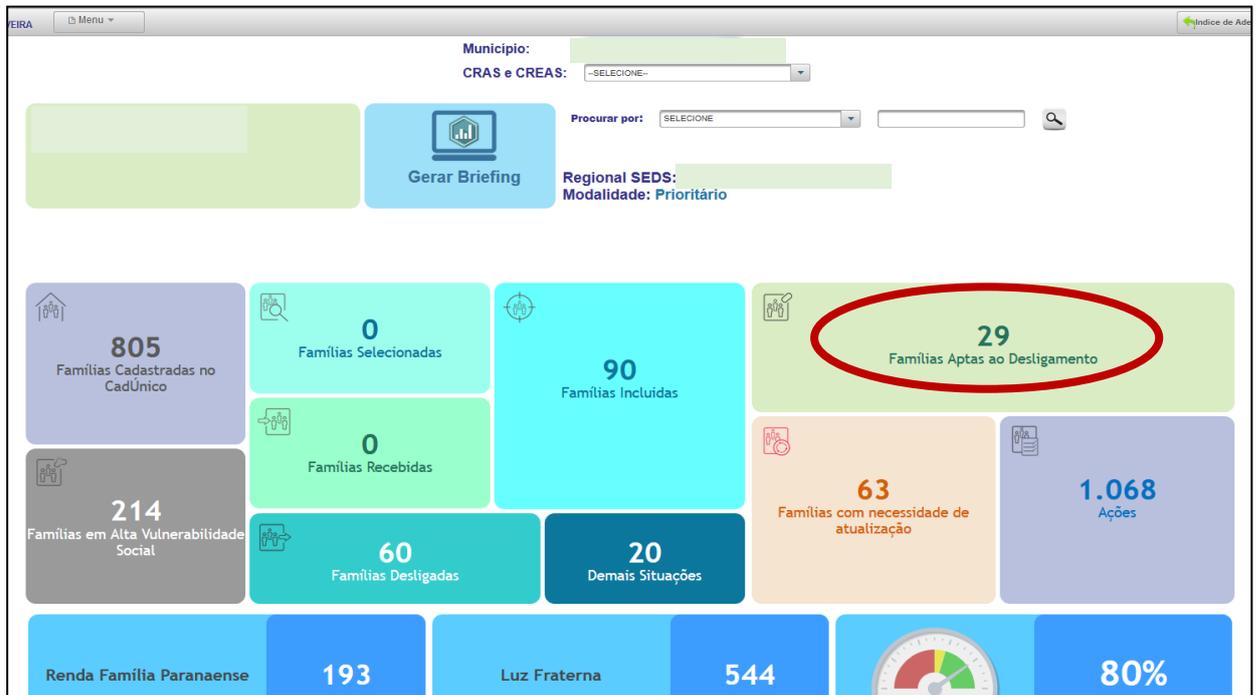


Figura 1. Famílias aptas ao desligamento - Painel Inicial - Sistema de Acompanhamento das Famílias

Esta lista exibe as famílias incluídas há mais de 2 anos, e o cumprimento ou não dos critérios para desligamento pelo motivo "Superação da condição de vulnerabilidade, após acompanhamento por 2 anos?".

Famílias selecionadas para desligamento - Município de [Município]

Total de Família(s) 70

Código Familiar	Responsável Familiar	Melhoria no IVF-PR			Condições Mínimas Pendentes		Ações Realizadas		Gradação	
		IV Início	IV Atual	Var IV(%)	Qtd Cond Mín	% Cond Mín	% Ações Real.	Todas		
0.43		0.43	-1.00	-143.26%	0	0%	100.00%	Verde	Verde	Verde
0.41		0.41	0.32	27.22%	0	0%	50.00%	Verde	Verde	Verde
0.38		0.38	0.27	42.43%	0	0%	60.00%	Verde	Verde	Verde
0.43		0.43	0.37	17.02%	0	0%	85.71%	Verde	Verde	Verde
0.45		0.45	0.38	16.28%	0	0%	64.70%	Verde	Verde	Verde
0.38		0.38	0.38	0.00%	0	0%	60.00%	Verde	Verde	Verde
0.41		0.41	0.30	35.75%	0	0%	69.23%	Verde	Verde	Verde
0.38		0.38	0.35	10.82%	0	0%	81.81%	Verde	Verde	Verde
0.38		0.38	0.36	6.96%	0	0%	84.61%	Verde	Verde	Verde
0.40		0.40	0.34	18.28%	0	0%	57.14%	Verde	Verde	Verde
0.38		0.38	0.38	0.00%	1	10%	66.66%	Verde	Verde	Verde
0.38		0.38	0.31	24.27%	0	0%	58.33%	Verde	Verde	Verde
0.41		0.41	0.26	55.04%	0	0%	100.00%	Verde	Verde	Verde
0.54		0.54	0.37	46.19%	1	10%	68.42%	Verde	Verde	Verde
0.42		0.42	0.41	1.52%	0	0%	85.71%	Verde	Verde	Verde
0.45		0.45	0.30	50.59%	0	0%	47.05%	Verde	Verde	Verde
0.40		0.40	0.25	61.10%	0	0%	25.00%	Verde	Verde	Verde
0.45		0.45	0.32	38.89%	0	0%	50.00%	Verde	Verde	Verde

Figura 2. Famílias aptas ao desligamento – Lista - Sistema de Acompanhamento das Famílias

No município exemplificado acima, há 70 famílias incluídas há mais de 2 anos, e que são listadas conforme figura 2. Destas, 29 famílias estão aptas ao desligamento, pois os critérios “Melhoria no IVF-PR”, “Condições Mínimas Pendentes” e “Percentual de Ações Realizadas” foram todos devidamente atingidos (famílias sinalizadas com a bola verde).

É importante observar se há alguma pendência em algum destes critérios (famílias sinalizadas com a bola vermelha) e proceder com a ação necessária para superação da respectiva pendência, tornando assim a família apta ao desligamento.

PENDÊNCIA	O QUE FAZER
1. Melhoria do Índice de Vulnerabilidade	<ul style="list-style-type: none"> - Atualizar Cadúnico da família; e - Aguardar atualização do novo IVF-PR da família no Sistema (entre 30 a 60 dias)
2. Ausência de condições mínima pendentes	<ul style="list-style-type: none"> - Retornar no Plano de Ação da família e verificar se há alguma ação relacionada a condição mínima pendente que não foi realizada, e proceder com o acompanhamento necessário; e/ou - Atualizar o diagnóstico da família de acordo com o atual contexto familiar, se as condições mínimas já tiverem sido superadas.
3. Percentual mínimo de ações realizadas no Plano de Ação	<ul style="list-style-type: none"> - Retornar no Plano de Ação da família e atualizar a situação da ação para 'realizada', das ações que já foram concluídas pelo comitê local;

Assim, apenas com o cumprimento de todos os critérios acima elencados, será possível fazer o desligamento da família pelo motivo: **Superação da condição de vulnerabilidade, após acompanhamento por 02 anos.** Esta opção só estará habilitada para as famílias que constam como “aptas” no relatório “Famílias selecionadas para o desligamento”.

Os demais motivos de desligamentos estão relacionados no item 5 deste Informe.

3. AVALIAÇÃO PELO COMITÊ LOCAL

Embora o Sistema sinalize as famílias que estão aptas para o desligamento por superação da situação de vulnerabilidade social, este desligamento não é automático (o Sistema não as desliga “sozinho”), nem é compulsório (não há a exigência de que o Comitê desligue estas famílias).

Compete ao Comitê Local analisar tecnicamente a situação vivenciada pela família, especialmente as particularidades não abrangidas pelo IVF-PR e pelos Aspectos para Investigação. Conforme os elementos percebidos na subjetividade do acompanhamento familiar, o Comitê decidirá se é pertinente realizar a graduação, ou se a família deve continuar sendo acompanhada por mais tempo (acompanhamento estendido).

Além disso, **antes de efetivar o desligamento**, o Comitê Local deve verificar:

1. A família está participando (ou está em vias de participar) de alguma ação ou projeto diretamente vinculado ao Programa Família Paranaense (Renda Agricultor Familiar, Juro Zero, Cursos de Qualificação Profissional)? Em caso afirmativo, recomenda-se que o desligamento aconteça apenas após o encerramento desta ação ou projeto.²

² O desligamento da família não implica na perda do benefício Renda Família Paranaense. O benefício Renda Família Paranaense é repassado a todas as famílias que recebem o Bolsa Família e têm renda mensal per capita entre R\$ 85,00 e R\$ 95,00, independentemente da participação ou não da família no acompanhamento pelo Programa.

2. O Cadastro Único está atualizado e consistente? Ou seja: as informações referentes ao IVF-PR refletem a real situação da família? Recomenda-se que o desligamento aconteça apenas se o CadÚnico estiver atualizado e consistente, de modo que a redução observada no IVF-PR seja um dado atual e efetivo. Deste modo, sendo necessário, primeiramente sugere-se a atualização do CadÚnico, com o aguardo da atualização do “novo” IVF-PR da família (cerca de 30 a 60 dias) para secundamente dar continuidade ao processo de desligamento da mesma.
3. Os Aspectos para Investigação estão atualizados e consistentes? Ou seja: as informações deste campo refletem a real situação da família? Recomenda-se que o desligamento aconteça apenas se os Aspectos para Investigação estiverem atualizados e consistentes, de modo que a ausência de condições mínimas pendentes seja um dado atual e efetivo.
4. Há ações planejadas ou em andamento que necessitariam ser realizadas antes do desligamento? Recomenda-se a revisão do Plano de Ação com foco no desenvolvimento das ações pendentes e/ou nas adequações quanto a situação da ação (planejada, em andamento, cancelada, realizada, etc..).

Esta avaliação, bem como a decisão da graduação ou não da família, não deve ser exercida de maneira unitária por membros do Comitê Local, mas sim discutida de maneira colegiada. Recomenda-se que isso seja feito em reunião do Comitê Local, com registro em ata sobre a decisão de desligar determinada família.

A graduação da família deve ser sempre uma decisão tomada em conjunto pelos integrantes do Comitê Local.

4. PROCESSO DE GRADUAÇÃO

A participação ativa da família é um pressuposto em todas as ações do Programa Família Paranaense. Assim, é fundamental trabalhar com ela o seu processo de graduação. A família deve ser informada sobre a possibilidade do desligamento, e este momento deve ser valorizado como um marco na sua trajetória de promoção social.

Deste modo, sugere-se que o Comitê Local realize um ou mais encontros com a família apta a ser desligada do Programa, tendo como tópicos:

- Avaliar qual era o panorama e as expectativas no momento da inclusão, e qual a situação atual;
- Refletir sobre as conquistas alcançadas durante o processo de acompanhamento;
- Expressar à família o que o técnico de referência aprendeu com ela;
- Reafirmar que os serviços municipais e estaduais permanecem disponíveis às necessidades da família sempre que necessário.

Feito este encontro, pode-se fazer o desligamento no Sistema de Acompanhamento

das Famílias. Para isto:

1. Entre na página inicial da família
2. Clique no botão **Desligar família**
3. Confirme que se trata de desligamento e não de transferência

Figura 3. Desligar família

4. Indique o motivo do desligamento e preencha o campo **Parecer do (a) técnico (a) de referência** com um parecer sobre o desligamento (motivos, situação em que a família está no momento do desligamento, comentários gerais sobre o processo de acompanhamento efetuado)
5. Clique no botão **Sim** para confirmar.

Figura 4. Confirmar Desligamento

6. A relação de famílias desligadas pelo município pode ser acessada pelo Painel Inicial, bloco "Famílias desligadas".

Caso o Plano de Ação da Família não tenha sido atualizado adequadamente, em **até 90 dias após o desligamento**, ainda é possível **editar o plano de ação** da família. Após este período, as ações Planejadas são excluídas pelo Sistema, e as ações Em Andamento e Reportadas ao Comitê entram na situação Canceladas.

ATENÇÃO:

- Família desligada pelo município hipotético X, que se muda deste município, e atualiza o CadÚnico no município hipotético Y, não aparecerá na lista de Famílias Desligadas do município X
- Esta família aparecerá na lista de Famílias Desligadas no município Y

5. OUTROS MOTIVOS DE DESLIGAMENTO

O cenário ideal é que a família seja desligada do Programa por superação da situação de vulnerabilidade social. Porém, outros motivos podem implicar na interrupção ou finalização do seu acompanhamento. Assim, estão disponíveis no Sistema outros motivos de desligamento:

1. **Família AFAI – óbito do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa**
2. **Família não localizada:** utiliza-se esta opção quando a família deixa de participar dos serviços oferecidos no âmbito do Comitê Local e não é localizada após realização de busca ativa.
3. **Família sem responsável familiar no Cadastro Único:** utiliza-se esta opção quando o responsável familiar ou cônjuge falecem ou se ausentam e os membros familiares passam a fazer parte de outras composições familiares, com outro Código Familiar.
4. **Por solicitação da família**
5. **Situação da família não corresponde à priorização pelo IVF:** utiliza-se esta opção quando, ao longo do processo de acompanhamento, identificou-se que a família não está em situação de vulnerabilidade social e que os dados que constam no CadÚnico e IVF-PR não estão corretos. **É diferente de superação da vulnerabilidade social.**

6. META DE DESLIGAMENTO

Para que se viabilize a inclusão de novas famílias no Programa Família Paranaense, o município tem como meta desligar **por superação da situação de vulnerabilidade social** no mínimo **60%** das famílias que completam 2 anos de acompanhamento. Exemplo:

- município possui 100 famílias incluídas
- destas, 50 estão incluídas há mais de 2 anos

